



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000312

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Ano 2

Decreto



Gabinete Civil  
gabinete@condeuba.ba.gov.br  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO N° 152/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Condeúba e define os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o **recesso administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Condeúba no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, ocasião em que estarão suspensas as atividades administrativas internas e o atendimento ao público, excetuados os serviços essenciais.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, **ficam mantidos os serviços essenciais ao funcionamento do Município**, que não poderão sofrer interrupção, devendo operar em regime normal ou de plantão, conforme organização interna das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Consideram-se **serviços essenciais**, para os fins deste Decreto:

I – **Saúde**: atendimento de urgência e emergência; SAMU; unidades hospitalares e pronto-atendimentos; plantões médicos; e demais serviços indispensáveis à assistência imediata à população.

II – **Limpeza Pública**: coleta de resíduos domiciliares e hospitalares; varrição emergencial; e demais atividades necessárias à preservação da salubridade pública.

III – **Segurança Pública e Ordem Pública**: Guarda Civil Municipal; fiscalização essencial; e demais ações necessárias à manutenção da ordem e proteção do patrimônio público.

IV – **Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Saneamento**: operação dos sistemas; manutenção emergencial; e atendimento a ocorrências que demandem pronta intervenção.

V – **Iluminação Pública**: atendimento de demandas emergenciais e manutenção corretiva em regime de plantão.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000312

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil  
[gabinete@condeuba.ba.gov.br](mailto:gabinete@condeuba.ba.gov.br)  
0800 0123 1405  
CNPJ: 13694138/0001-80

**VI – Serviços Funerários e Cemitérios:** atendimento contínuo para realização de sepultamentos e demais serviços correlatos.

**VII – Assistência Social:** funcionamento ininterrupto dos serviços de acolhimento institucional e demais unidades que operem 24 horas; Conselho Tutelar em regime de plantão.

**Art. 4º** As Secretarias e Diretorias responsáveis deverão elaborar escalas de plantão e indicar os servidores encarregados da continuidade dos serviços essenciais durante o período de recesso.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em **04 de dezembro de 2025**.

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA